



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Setor administração e demais secretarias

A espécie: Pregão Presencial nº 056/2019.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 1.242.300,16 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil e trezentos reais e dezesseis centavos)

Forma de Pagamento: em ate 30 dias após a entrega dos serviços

Os fatos:

Trata-se do registro de preços para futura aquisição de materiais e ferramentas para manutenção de bens imóveis e bens de domínio público e equipamentos de proteção individual para atender as necessidades de todas as secretarias e departamentos da administração pública municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, quatro empresas apresentaram suas ofertas, na sequencia, tendo como vencedoras as pessoas jurídicas de **C.L. Marafon & Cia. Ltda.** vencedora do lote 01 itens 03 a 05, 07, 10, 14 a 16, 24, 34, 60, 66, do lote 02, itens 07, 09, 14 e 15, 18, 24 a 26, 28, 30 a 33, 39 a 42, 44, 51 a 58, 61 a 84, 86 a 87, 91, 93 a 102, 104 e 105, 109, 111, 114 a 125, 127 a 132, 134, 136 a 139, 141 a 145, 149, 151, 153 a 155, 157, 159, 162, 164 e 165, lote 03, itens 02, 06, 07; lote 04, itens 01, 03, 05, 07; lote 05 itens 09, 43 e 45; lote 06, itens 01 a 70; lote 08 item 07, lote 09, itens 06, 11, 12, 13, lote 10 itens 05, lote 11, itens 01 a 09, 11, 15 e 16, 19 a 29, 33 a 35, 42 a 45, 47 e 48, 50, 54 e 55, 59, 62 a 64, 67, 78 a 82, 86, 88, 90, 93, 98, 100, 101, 103, 105, 109 a 112, 114, tendo como valor global de R\$ 221.908,73 (duzentos e vinte e um mil novecentos e oito reais e setenta e três centavos); **FR Materiais de Construção Ltda.** EPP vencedora do lote 02 item 166, lote 09, itens 01 a 05, 07 a 10, lote 10, itens 01 a 04, lote 11, itens 68 e 73, tendo como valor global de R\$ 61.891,30 (sessenta e um mil oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos); **Kruger, Frigotto & Cia. Ltda. ME** vencedora do lote 01 itens 01, 02, 06, 08, 09, 11 a 13, 17 a 23, 25 a 33, 35 a 59, 61 a 65, 67 a 86, lote 02, itens 01 a 06, 08, 10 a 13, 16, 17, 19 a 23, 27, 29, 34 a 38, 43, 45 a 50, 59, 60, 85, 88 a 90, 92, 103, 106 a 108, 110, 112 a 113, 126, 133, 135, 140, 146 a 148, 150, 152, 156, 158, 160, 161, 163, lote 03, itens 01, 03 a 05, e 08 e 09; lote 04, itens 02, 04, 06, 08 a 10, lote 07, itens 01 a 09; lote 08 itens 01 a 06; lote 09 item 14; lote 11 itens 10, 12 a 14, 17 e 18, 30 a 32, 36 a 41, 46, 49, 51 a 53, 56 a 58, 60 e 61, 65 e 66, 69 a 72, 74, a 77, 83 a 85, 87, 89, 91 a 92, 94 a 97, 99, 102, 104, 106, 108, 113, 115 e 116, tendo como valor global de R\$ 624.024,80 (seiscentos e vinte e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); **S. Aparecido Fontana Materiais de Construção Ltda. ME** vencedora do lote 05 itens 01 a 08, 10 a 42, 44, 46, 47; tendo como valor global de R\$ 124.321,22 (cento e vinte e quatro mil trezentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos); e não houve desclassificações e nem inabilitações.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Do Direito

O objeto do Pregão registro de preços para futura aquisição de materiais e ferramentas para manutenção de bens imóveis e bens de domínio público e equipamentos de proteção individual para atender as necessidades de todas as secretarias e departamentos da administração pública municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, havendo ressalva de ser poucas participantes quando se poderia ter mais, já que se trata de serviço comum e existe mais empresas ligadas ao setor.

Concluindo, os participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foram declaradas vencedoras as empresas acima citadas. Observa-se o cuidado com os bens públicos quando se efetivou o registro de preços.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **C.L. Marafon & Cia. Ltda.** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 13/12/2019, Código de controle desta certidão: 224460851; a vencedora **FR Materiais para Construção Ltda. EPP.** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 13/12/2019, Código de controle desta certidão: 180047081; **Kruger, Frigotto & Cia. Ltda.** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 13/12/2019, Código de controle desta certidão: 290120396; **S. Aparecido Fontana Materiais de Construção Ltda. ME.** não consta registro de pendências, conforme se verificou em 13/12/2019, Código de controle desta certidão: 88325636. Todavia, ao se lavrar contrato com as empresas acima, seja designado fiscal ou fiscais para acompanhar a execução do mesmo.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. SMJ., se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 13 de dezembro de 2019.


Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238